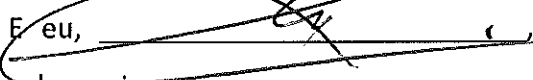


EDITAL

CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º e alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro na sua atual redação, foi celebrado em 6 de julho do ano em curso, o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e o Clube de Ténis da Amadora, disponível em "www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed" para consulta.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

E eu, , Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Amadora, 20 de dezembro de 2022

A Presidente,



Carla Tavares

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando, que:

- Nos termos da alínea f), do nº 2 do artigo 23º, do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- Nos termos das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º, do diploma legal supra referido, compete à Câmara Municipal da Amadora deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou qualquer outra natureza a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- A Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 74/2013, de 6 de setembro, aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- O apoio ao movimento associativo se encontra devidamente Regulamentado, através do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020;
- Nos termos previstos no referido regulamento a Associação Clube de Ténis da Amadora, veio a apresentar uma candidatura a apoio do Município da Amadora, com vista à prossecução e dinamização das atividades por si promovidas e organizadas;
- Nos termos do mesmo Regulamento a referida candidatura foi aprovada;
- Cabe, nesse âmbito, outorgar o competente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;

Entre

O Município da Amadora, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Freguesia da Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505456010, representado neste ato pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, com os poderes conferidos pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão última introduzida pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

O Clube de Ténis da Amadora, pessoa coletiva nº 505116731, com sede na Rua Tenente Gouveia, Ventelra, 2720-525 Amadora, representada neste ato por Fernanda Paula Martins Cunha, na



qualidade de Vice-presidente e Alexandra Leónidas da Silva Rainha, na qualidade de Tesoureira, doravante designada por Segunda Outorgante,

É

Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a segunda outorgante apresentou ao primeiro e se encontra anexo a este contrato-programa, no respeito pela candidatura apresentada no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município da Amadora (PAMA) e nos termos aprovados pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2ª

Apoio Financeiro

1-A comparticipação financeira a prestar pelo primeiro outorgante ao segundo para apoio à execução do programa desportivo, conforme previsto na cláusula primeira, é no valor total de 8.489,52€, distribuído do seguinte modo:

- a) 5.420,62€ destinados ao apoio à realização de projetos, eventos e atividades desportivas;
- b) 1.623,60€ destinados ao apoio à realização de obras de beneficiação das instalações desportivas e aquisição de equipamentos;
- c) 1.445,30€ destinados às inscrições e seguros desportivos.

2-A atribuição do apoio financeiro referido no número 1 está condicionada à execução do remanescente do valor total concedido na anterior candidatura.

3- O valor remanescente referido no número anterior deverá ser executado até ao dia 30 de novembro do presente ano.

4-Sem prejuízo do número 2, a comparticipação referida na presente cláusula, será disponibilizada nos seguintes termos:

- a) Os montantes referidos nas alíneas a) e c) do número 1 serão disponibilizados de uma só vez, na totalidade;
- b) O montante referido na alínea b) será disponibilizado após a realização das obras e mediante apresentação de comprovativos de execução da despesa.

Cláusula 3ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1 – O primeiro outorgante obriga-se a disponibilizar à segunda outorgante os apoios financeiros conforme previsto na cláusula 2ª.

2- O primeiro outorgante encontra-se obrigado a verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento, fiscalização e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 4ª
Obrigações da Segunda Outorgante

São obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Executar as atividades de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo ao presente contrato, de forma a alcançar os objetivos propostos no mesmo.
- b) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa.
- c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído.
- d) Designar um responsável pelo apuramento periódico da execução financeira e física das atividades.
- e) Cooperar com o Primeiro Outorgante, no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.
- f) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo primeiro outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa.
- g) Apresentar, até 30 dias após a sua conclusão, o relatório final sobre a execução do contrato-programa, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas.
- h) Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa: "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", obrigatoriamente acompanhada da marca AMADORA, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, nos termos do disposto no artigo 7º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.
- i) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo se os apoios concedidos, pelo primeiro outorgante, no ano económico forem em valor inferior a 50.000,00€.
- j) Requerer todas as licenças ou autorizações necessárias à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, junto das entidades competentes, sempre que as mesmas sejam obrigatórias.
- k) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela pelo primeiro outorgante.

Cláusula 5ª
Prazo de execução do programa

1. A execução do programa tem o seu início a 01/01/2022.
2. Sem prejuízo de eventual revisão ou prorrogação do prazo, a execução do programa de desenvolvimento desportivo finda, de acordo com o previsto no artigo 23º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo a:
 - a) 31 de dezembro do ano da celebração do presente contrato, para apoios destinados ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos (Eixo 1).
 - b) 15 de maio do ano civil subsequente ao da celebração do presente contrato, para apoios financeiros, destinados ao Investimento (Eixo 2).

Cláusula 6ª



Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa

1. O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos.
2. No âmbito do controlo e fiscalização do cumprimento do contrato-programa, o primeiro outorgante pode realizar, para o efeito, inspeções inquéritos e sindicâncias, podendo igualmente determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 7ª

Revisão ao Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes em conformidade com o estabelecido no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, podendo ainda ser revisto unilateralmente pelo primeiro outorgante, nas condições previstas no artigo 26º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.

Cláusula 8ª

Mora

1. Caso se verifique um atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante, poderá o primeiro outorgante fixar um novo prazo ou um novo calendário para a execução, caso considere, que perante a situação em concreto tal se justifica.
2. Verificando-se novo atraso o primeiro outorgante tem o direito de resolver o contrato, ficando a segunda outorgante obrigada à restituição das quantias que já lhe tiverem sido disponibilizadas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

Cláusula 9ª

Incumprimento

1. Caso se verifique incumprimento culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante e se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, esta fica obrigada a restituir ao primeiro outorgante todas as quantias já recebidas.
2. Em caso de incumprimento não culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo por parte do segundo outorgante, o primeiro outorgante dispõe do direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.
3. Caso a segunda outorgante deixe culposamente, de cumprir o contrato programa de desenvolvimento desportivo, não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias, que se encontra obrigada a restituir, nos termos do nº 1.
4. A reposição de verbas poderá ser feita, mediante retenção, por parte do primeiro outorgante, de verbas afetas a este ou outros programas de desenvolvimento desportivo celebrados entre o primeiro e a segunda outorgante.

Cláusula 10ª

Obrigações fiscais e para com a segurança social

Para efeitos da verificação do cumprimento das obrigações fiscais, para com a segurança social e com o primeiro outorgante, com vista a atribuição do apoio financeiro, a segunda outorgante, presta desde já consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária e

Handwritten signature

contributiva por parte dos serviços do primeiro outorgante, nos termos previstos no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.

Cláusula 11ª

Vigência do Contrato-Programa

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início na data da sua publicação na página eletrónica da primeira outorgante e finda na data determinada para o término da execução do programa, conforme previsto na cláusula 5ª.

Cláusula 12ª

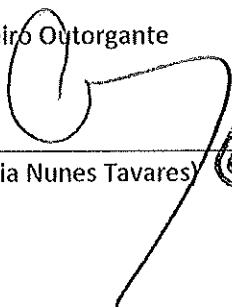
Disposições Finais


A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020.

E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato, vai o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo ser assinado e rubricado, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

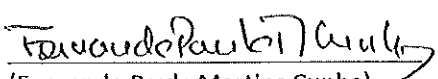
Amadora, 06 de julho de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante




(Carla Maria Nunes Tavares)  AMADORA
Câmara Municipal

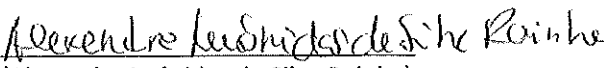
Pela Segunda Outorgante



(Fernanda Paula Martins Cunha)
Vice-presidente

 **CLUBE do TÊNIS da AMADORA**

C. T. A.
Rua Tenente Gouveia
2720-525 AMADORA
Tel./Fax: 214 958 404
Telm: 969 784 463



(Alexandra Leónidas da Silva Rainha)
Tesoureira

Handwritten signature



Handwritten initials or signature in the top right corner.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PAMA 2022

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:

Clube de Ténis da Amadora
Rua Tenente Gouveia – Venteira
2720-525 Amadora

2 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A REALIZAR:

ATIVIDADE 1 - Torneios Sociais
ATIVIDADE 2 - Torneios Oficiais, Regionais e Nacionais
ATIVIDADE 3 - Iniciação, dinamização e fomento à prática do ténis

3 - JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA:

O programa a que o Clube de Ténis da Amadora se candidata, consiste na promoção, dinamização e divulgação da prática desportivo-competitiva e da relação social que estabelece entre todos os intervenientes em especial junto do cidadãos da Amadora. Desta forma pretende-se promover e incutir os valores e os benefícios da prática desportiva nos atletas jovens e demais envolvidos com a modalidade. Nos Torneios Sociais, pretende-se estabelecer uma forte ligação entre a prática desportiva e o convívio social de forma a que se proporcione durante os fins de semana um espaço único onde a familiaridade, a amizade e o convívio social prevaleçam.

Relativamente aos Torneios Oficiais, o grande objetivo passa pela promoção competitiva da modalidade, com o foco no aperfeiçoamento desportivo dos atletas e fortalecendo o relacionamento entre clubes e entidades ligadas à modalidade, contribuindo igualmente para a divulgação do nome da cidade da Amadora a nível regional e nacional.

Na vertente da iniciação e do fomento da modalidade, pretende-se reforçar a implementação da prática do ténis por parte dos jovens, promovendo assim a atividade física e os valores desportivos, preparando os jovens para as suas vidas futuras. Na implementação desta atividade para além do Ténis na Escola, Férias na Cidade o CT Amadora pretende lançar uma iniciativa nova: o "Sunday Ladies Event" como forma de divulgar o ténis junto do público feminino, e aumentar assim a captação de atletas femininas para a prática da modalidade.

Como novidade, o CT Amadora criou no de ano 2022 a secção de Xadrez, a qual se espera que seja um sucesso, atraindo novos e jovens praticantes, assim como jogadores já experientes.

4 - QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

Na execução do programa estima-se atingir as seguintes metas:

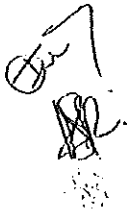
Torneios Sociais:

- Realização de 8 torneios com a participação de 440 atletas e a envolvimento de 1300 acompanhantes.

Torneios Oficiais:

- Realização de 8 torneios com a participação de 360 atletas
- Participação de 12 equipas nos campeonatos Nacionais e Regionais, que incluem 84 atletas;
- Participação de 1 equipa no Campeonato Nacional da 1ª Divisão Veteranos Masculinos + 35 anos (participação de 8 atletas);
- Participação de 1 equipa no Campeonato Nacional da 1ª Divisão Veteranas Femininas + 35 anos (participação de 5 atletas);
- Participação de 1 equipa no Campeonato Nacional da 1ª Divisão Senior Feminina participando 8 atletas;

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.



- Participação de 1 equipa no Campeonato Nacional da 2ª Divisão Senior Masculina participando 8 atletas;

Iniciação / Fomento:

- Realização das Férias na Cidade com a participação de 170 Jovens.
- Realização do Ténis da Escola com a participação estimada de 1350 alunos nas escolas Gago Coutinho, Vasco Martins Rebolo, Terras dos Arcos, Venteira EB1/JI, Raquel Gameiro e Roque Gameiro.
- Realização de ações de fomento em espaços públicos "Street Ténis", em espaços privados e nas Instalações do Clube com a participação estimada de 400 Jovens.
- Na vertente sénior e jovem a participação em caminhadas e na corrida de São Silvestre da Amadora.
- Criação do evento "Sunday Ladies Event" – torneio vocacionado para atletas femininas, de forma a potenciar a participação das mulheres;

5 – PREVISÃO DE CUSTOS:

• Atividade 1	=	6142,00€
• Atividade 2	=	9540,00€
• Atividade 3	=	10255,50€
• Investimento	=	5412,00€
• Total	=	31349,50€

6 – DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA:

O Clube de Ténis da Amadora, durante os mais de 21 anos de atividade, sempre pautou o seu modelo de gestão pelo rigor e transparência, como comprova o relatório de contas e o balanço relativos ao exercício do ano anterior (Anexo 1), dispondo de autonomia financeira para o cumprimento do programa a que se candidata contando com patrocínio da Junta de Freguesia da Venteira aquando da realização do torneio do seu aniversário. Dispõe de ótimas Instalações para a prática da modalidade assegurando desta forma os requisitos necessários para a realização dos torneios oficiais da Associação de Ténis de Lisboa bem como da Federação Portuguesa de Ténis. No que diz respeito à vertente técnica/humana é constituído por 7 treinadores de ténis. Os treinadores possuem o nível de qualificação de Grau I (2), Grau II (2) e Grau III (3), sendo 5 deles licenciados, sendo quatro licenciados em Desporto.

7 – ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

Na execução do programa associam-se as seguintes entidades:

- Câmara Municipal da Amadora, participação formal no torneio do aniversário do Município.
- Junta de Freguesia da Venteira, participação no torneio do aniversário da freguesia.
- Parceria das Juntas de Freguesia da Venteira, da Falagueira Venda Nova e dos Agrupamentos Escolares Pioneiros da Aviação Portuguesa (Escolas Gago Coutinho, Vasco Martins Rebolo e Terra dos Arcos).

8 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS:

Não aplicável.



GR
AR

9 – CALENDÁRIO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO:

Torneios Oficiais	Escalão	Data
Sub 12 – 16	Juvenil	13, 19 e 20 Março
Mini-Tour	Infantil	9 e 10 Abril
Séniiores	Sénior	13 e 15 Maio
Veteranos B	Veterano	27 a 29 Maio
Veteranos	Veterano	15 a 17 de Julho
Seniores	Senior	5 a 7 de Agosto
Sub 14 e 18	Juvenil	8 a 10 de Setembro
Inter-Clubes	Vários	Jan/ Fev / Jun

Torneios Sociais	Escalão	Data
Abertura	Todos	29 e 30 Janeiro
Primavera	Todos	5 e 6 Março
1º Maio	Todos	30 Abril e 1 Maio
24 Horas	Todos	25 e 26 Junho
C. M. A.	Todos	17 e 18 Setembro
J. Venteira	Todos	19 e 20 Novembro
Fim de Ano	Todos	31 Dez e 1 Jan
Escada	Todos	Ao longo do ano

Iniciação/Fomento:

- Tênis na Escola a realizar durante o ano letivo de 2021/22 que se pretende retomar em Setembro de 2022.
- Férias na Cidade a realizar durante o mês de julho de 2022 ;
- Acções de Fomento em recintos públicos e outros espaços a realizar durante o ano de 2022;
- Circuito interno CTA;
- Evento "Sunday Ladies Event"



ANEXO 1





CLUBE DE TÉNIS DA AMADORA

CONTAS DO EXERCÍCIO

	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	2021	2020	
1	Aulas	79559,00	71181,00	
2	Bar	1746,43	2265,06	
3	Caminhadas			
4	Clínicas de Ténis	0,00	0,00	
5	C.M.A - Férias na Cidade	0,00	0,00	
5.a	Férias Desportivas	980,00	0,00	
6	Filiações / Impressos ATL	4217,60	4167,00	
7	Ginásio			0,00
7.a	Aulas de Grupo	8341,00	3851,00	
7.b	Clinica CTA	20,00	0,00	
8	Material Desportivo / Encordoamentos	1347,70	1554,27	
9	Novos Sócios	5161,00	4350,00	
10	Patrocínios / Publicidade/Donativos	270,00	200,00	
11	Quota de Sócio	5486,00	4580,00	
12	Quota Acesso			0,00
12.a	Court-Passe	700,00	1048,00	
12.b	Campos	4928,00	6463,95	
12.c	Luz	84,60	177,60	
12.d	Ginásio de apoio ao ténis	446,00	437,00	
13	Subsídios			0,00
13.a	Juntas	0,00	160,00	
13.b	PAMA - (Actividades)	2561,43	4154,68	
13.c	PAMA - (Investimento)	7144,58	0,00	
13.d	Subsídio IPDJ	4371,00	7200,00	
13.e	CMA-Subsídio Covid 19	3121,64	3121,64	
13.f	ATL-Apoio Covid	640,00	1011,00	
13.g	ATL-Play and Stay	163,05		
13.h	FPT-Play and Stay	120,00	1915,97	
13.i	Segurança Social - Lay Off	6841,10	1464,05	
13.j	IEFP- Subsídio Covid 19	1995,00		
14	Ténis na Escola	0,00	0,00	
15	Torneios Oficiais	3120,00	1628,00	
16	Torneios Sociais (Socials/Escada/Fim-de-Ano/Festas Anl)	3041,50	2491,08	
17	Outras	174,39	321,60	
18	Juros Depósitos a Prazo	0,00	142,00	
	Total de Receitas	146480,82	123874,68	



CLUBE DE TÉNIS DA AMADORA

CONTAS DO EXERCÍCIO

DESPESAS CORRENTES		2021	2020	0
21	Associação de Ténis de Lisboa	0,00	0,00	
22	Caminhadas			
23	Clinicas de Ténis			
24	Comunicação	1644,78	1569,55	
25	Conservação			0,00
25.a	Campos	9000,00	0,00	
25.b	Instalações	830,91	3056,21	
25.c	Beneficiação Instalação Eléctrica Campos 1,2 e 6	19362,00	976,00	
25.d	Alumínios	0,00	4244,00	
26	Consumo de Água			
27	Consumo de Electricidade			
28	Contamín	2177,32	2557,32	
29	Contencioso e Notariado	6,00	81,00	
30	Custo de Mercadorias			0,00
30.a	Bar	1332,03	1557,90	
30.b	Material Desportivo	1969,19	1148,19	
31	Despesas Bancárias	742,66	748,85	
32	C.M.A - Férias na Cidade			
32.a	Férias Desportivas	0,00	0,00	
33	Ferramentas de desgaste rápido	78,78	3,66	
34	Filiações / Renovações / Impressos A.T.L.	3530,60	3173,80	
35	Fomento do Ténis			0,00
35.a	Material	1018,46	7978,18	
35.b	Formação	304,00	0,00	
36	Ginásio	194,72		0,00
36.a	Ginásio	0,00	0,00	
36.b	Seguro Acidentes Pessoais	258,00	258,09	
37	Honorários			0,00
37.a	Professores	20448,00	18366,50	
37.b	Colaboradores	21894,61	24855,00	
37.c	Pessoal	40186,12	33023,57	
37.d	Encargos (Seg.Social, Finanças e Med.Trabalho)	5668,00	6191,12	
38	Inter-Clubes	2198,40	2882,88	
39	Limpeza, Higiene e Conforto	2073,22	3183,99	
40	Material de Escritório	1447,69	335,24	
41	Publicidade - Imprensa	100,11	415,72	
42	Representação Clube	2152,16	2008,94	
43	Segurança	75,00	70,00	
44	Seguros			0,00
44.a	Acidentes de Trabalho	775,42	777,37	
44.b	Responsabilidade Civil	136,24	136,32	
45	Ténis na Escola	0,00	310,00	
46	Torneios Oficiais	1620,86	1491,36	
47	Torneios Sociais (Sociais/Escada/Fim-de-Ano)	3103,47	1641,21	
48	Trabalhos especializados	690,00	480,00	
49	Diversos	179,61	0,00	
50	Open Ténis da Amadora	0,00	0,00	
51	Loja-Renda+Luz+Água			
52	Depreciação e Amortização	894,64	894,64	
54	Outros Gastos e Perdas	194,70	8,75	
55	Imposto sobre o rendimento	0,00	109,03	
56	Resultado Líquido do Exercício	379,32	-678,69	
Total de Despesas		146480,82	123874,88	



7
SP

BALANÇO

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021



CLUBE DE TÊNIS DA AMADORA

Valores em EURO
Página 1

RÚBRICAS	NOTAS	31 Dez 2021	31 Dez 2020
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis		1 662,73	2 557,37
Investimentos financeiros		1 604,28	1 304,52
		3 267,01	3 861,89
Ativo corrente			
Inventários		231,89	478,73
Estado e outros entes públicos		9 603,32	13 527,08
Diferimentos		471,26	469,17
Outros ativos correntes		3 611,07	9 520,65
Caixa e depósitos bancários		93 905,24	93 124,71
		107 822,78	117 120,34
Total do ativo		111 089,79	120 982,23
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital próprio			
Reservas legais		3 291,90	3 291,90
Resultados transitados		98 967,12	99 645,81
		102 259,02	102 937,71
Resultado líquido do período		379,32	- 678,69
Total do capital próprio		102 638,34	102 259,02
Passivo			
Passivo não corrente			
Passivo corrente			
Estado e outros entes públicos		1 534,61	1 440,14
Diferimentos			8 944,58
Outros passivos correntes		6 916,84	8 338,49
		8 451,45	18 723,21
Total do passivo		8 451,45	18 723,21
Total do capital próprio e do passivo		111 089,79	120 982,23

SP



DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

ARTISOFT

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

CLUBE DE TÊNIS DA AMADORA

Valores em EURO

Página 1

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	31 Dez 2021	31 Dez 2020
Vendas e serviços prestados		119 352,13	104 193,84
Subsídios à exploração		26 857,80	19 017,24
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		(3 301,22)	(2 706,09)
Fornecimentos e serviços externos		(95 071,40)	(80 842,80)
Gastos com o pessoal		(46 639,54)	(39 992,06)
Outros rendimentos		270,89	663,60
Outros gastos		(194,70)	(8,75)
Resultado antes da depreciações, gastos de financiamento e impostos		1 273,96	324,98
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		(894,64)	(894,64)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		379,32	(569,66)
Resultado antes de impostos		379,32	(569,66)
Imposto sobre o rendimento do período			(109,03)
Resultado líquido do período		379,32	(678,69)